



CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

ESTADO DE GOIÁS



PROJETO DE LEI Nº 004/87 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 20/11/87

Presidente

1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo, a celebrar convênios e contratos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e seus Agentes Financeiros, a oferecer garantias para os empréstimos assumidos e das outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA-GO.

DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, a assumir, mediante convênios e contratos, os compromissos necessários à participação do Município nos Programas geridos pela Diretoria de Saneamento e Desenvolvimento Urbano - DIRUB, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Art. 2º - Para cumprimento desta lei, o Poder Executivo, poderá:

- Contrair, a partir do exercício de 1.987/88, inclusive, perante os Agentes Financeiros, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (CEF), empréstimos até o montante de _____ Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) da CEF.
- Garantir os empréstimos concedidos diretamente ao Município, ou a qualquer de suas entidades da administração indireta.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá, para efetivação das garantias aceitas pela CEF, outorgar a CEF ou a seus Agentes Financeiros, através de mandato nos próprios instrumentos contratuais, poderes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 23/11/87

Presidente

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 24/11/87

Presidente

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

ESTADO DE GOIÁS



Art. - 3º Os empréstimos de que trata o artigo anterior subordinar-se-ão as condições previstas nas normas operacionais da CEF, inclusive quanto a incidência da correção monetária.

Art. 4º - O Poder Executivo fará incluir na proposta orçamentária de cada exercício, a partir de 1.987/88, dotações globais correspondentes às operações de créditos ora autorizadas e aos programas e projetos que deverão ser custeados.

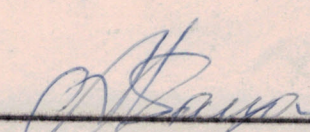
Parágrafo Único - Para o exercício de 1.987/88, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o montante das operações previstas nesta lei.

Art. 5º - O orçamento do Município, consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do principal, juros, correção monetária, comissões, taxas e demais encargos financeiros previstos nas operações de créditos autorizadas pela presente lei.

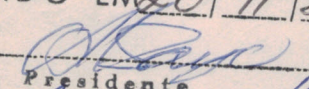
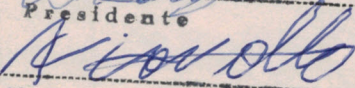
Art. 6º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município, consignará as dotações correspondentes às operações de créditos e à execução dos programas e projetos previstos nesta lei.

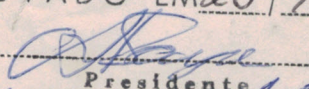
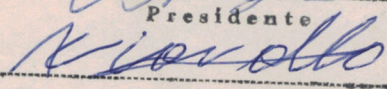
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

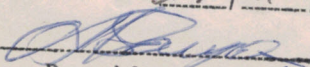
Sala das sessões da Câmara Municipal, aos vinte (20) dias do mês de novembro de 1.987.


Agamenon Luiz de Souza

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 20/11/87
 Presidente
 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 23/11/87
 Presidente
 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 24/11/87
 Presidente